

COMUNICADO DEPRI s/n de 16 de março de 2005

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador LUIZ ELIAS TÂMBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 7219/2005 e o que foi decidido no Processo nº 10/1995 - 4º volume - DEPRI, RESOLVE manter em R\$ 15,00 (quinze reais) o valor da taxa de desarquivamento de processos arquivados no Arquivo Geral da Comarca da Capital e no arquivo da empresa terceirizada que atende as Comarcas e Foros Distritais do Interior e em R\$ 8,00 (oito reais) o valor da taxa de desarquivamento de processos arquivados nos Ofícios Judiciais do Estado.

D.O. E. 16/03/2005